

Deliberação do CBH-Paraopeba nº 12/2024 de 19 de agosto de 2024

Instituído pelo Decreto Estadual nº 40.398, de 29 de maio de 1999

Cria o Grupo de Trabalho de Acompanhamento de Denúncias aportadas no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, com o objetivo de encaminhar a Sub Secretaria de Fiscalização Ambiental e acompanhar o trâmite de denúncias apertadas ao CBH-Paraopeba.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAOPeba (CBH-Paraopeba), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um Grupo de Trabalho dedicado à encaminhar a Sub Secretaria de Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais e acompanhar o trâmite de denúncias apertadas no CBH-Paraopeba;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento de Denúncias, com a finalidade de encaminhar a Sub Secretaria de Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais e acompanhar o trâmite de denúncias recebidas no CBH-Paraopeba.

§ 1º - A composição do Grupo de Trabalho deve incluir 02 (dois) representantes de cada um dos seguintes segmentos: poder público, usuários de recursos hídricos e sociedade civil.

§ 2º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para integrar o Grupo de Trabalho:

Poder público:

Luciane Linces dos Santos - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE

Eduardo Carmona de Moura - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG

Usuários

Alessandro de Oliveira Palhares - Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA

Gabriel Maciel dos Reis - Ardósias Figueiredo & Almeida Ltda

Sociedade civil

José Antônio da Cunha Melo - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES

Naiara Dias de Barros - Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBIO-04

§ 3º - A coordenação dos trabalhos e a relatoria serão alternadas entre os membros do grupo de trabalho.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao plenário relatório circunstanciado referente ao trâmite das denúncias junto a Sub Secretaria de Fiscalização Ambiental, contado a partir da data de protocolo da denúncia, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso necessário.

art. 3º - O Grupo de Trabalho tem validade de 2 anos a contar da data da publicação.

Art. 4º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Deliberação Normativa foi aprovada em reunião plenária realizada em 18 de setembro de 2024.

Betim, 19 de agosto de 2024.

**Heleno Maia Santos Marques do Nascimento
Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, Presidente(a)**, em 19/09/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97594014** e o código CRC **8A109E7C**.